



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 288 /2021

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ESTUDO DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMO TEMA MULTIDISCIPLINAR NA GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA**

**Art. 1º** - Fica incluída a Educação Alimentar e Nutricional como tema multidisciplinar no currículo de educação infantil e ensino fundamental nas escolas municipais de Maracanaú.

**Art. 2º** - O processo de aprendizagem do tema multidisciplinar de educação alimentar e nutricional deverá ser contínuo e em integração as disciplinas existentes.

**Parágrafo Único** - O tema não constitui nova área, devendo ser integrado as áreas convencionais.

**Art. 3º** - Caberá ao professor mobilizar o conteúdo em torno deste tema multidisciplinar, de forma a contemplá-lo nas diversas áreas curriculares convencionais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 27 DE Outubro DE 2021.

*Pedro Rodrigues de Paula*  
**VEREADOR/REPUBLICANOS**

Republicanos **r10**

\*Indicação: Assessora Paula Azevedo



## JUSTIFICATIVA

O intuito do presente Projeto de Lei é fazer com que a população tenha conhecimento sobre educação alimentar e nutricional, e levar este conhecimento principalmente aos alunos da rede pública municipal de ensino, incluindo esta temática como tema multidisciplinar nas escolas, a fim de reverter o quadro preocupante de saúde da sociedade.

Hábitos saudáveis têm mais chances de acompanhar a população durante a vida se começarmos logo na infância. Por isso, é preciso chamar atenção para a qualidade de vida e rotina alimentar balanceada, há uma estimativa de que 6,4 milhões de crianças tenham excesso de peso no Brasil e 3,1 milhões já evoluíram para obesidade.

A doença afeta 13,2% das crianças entre 5 e 9 anos acompanhadas no Sistema Único de Saúde (SUS), do Ministério da Saúde, e pode trazer conseqüências preocupantes ao longo da vida. Nessa faixa-etária, 28% das crianças apresentam excesso de peso, um sinal de alerta para o risco de obesidade ainda na infância ou no futuro.

A obesidade infantil é resultado de uma série complexa de fatores genéticos, comportamentais, que atuam em vários contextos: familiar, escolar, social. Fatores que podem ocorrer ainda na gestação que podem influenciar, como a nutrição inadequada da mãe e o excesso de peso. Também pode envolver um aleitamento materno de curta duração e introdução de alimentos de forma inadequada.

Crianças com obesidade correm riscos de desenvolverem doenças nas articulações e nos ossos, diabetes e doenças cardíacas. Para evitar esses riscos, é essencial que a introdução alimentar seja feita no período correto (a partir dos 6 meses, após o período de aleitamento materno exclusivo) e com os alimentos balanceados. Se esse período não tiver o cuidado e atenção necessários, as crianças ficam expostas cada vez mais cedo aos alimentos ultraprocessados e industrializados.

Os salgadinhos, refrigerantes, biscoitos recheados devem sair de cena e dar mais espaço aos alimentos que já conhecemos bem, como arroz, feijão, legumes e frutas. Portanto, o acesso à informação sobre escolhas mais saudáveis para as famílias, profissionais de saúde, cuidadores e responsáveis é fundamental para combater o problema.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACANAÚ**  
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

O objetivo é investir ainda mais na melhoria da saúde e da nutrição das crianças maracanauenses.

Diante disto, e dos fatos apresentados, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

**\*Indicação: Assessora Paula Azevedo**